



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Tabela de correspondência entre as disposições a transpor da Diretiva (UE) 2021/903, da Comissão, de 3 de junho de 2021, e a correspondente transposição nacional

(Artigo 55.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 09 de maio)

Artigo da Diretiva (UE) 2021/903	Transposição no direito português
<p>Artigo 1.º Que altera o Anexo II, Apêndice C, da Diretiva 2009/48/CE, de 18 de junho de 2009.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/2022, de 30 de setembro. Que adita ao Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, o artigo 40.º-A, nos termos do qual os anexos que contêm os requisitos específicos de segurança, os avisos, os elementos que deve conter a Declaração «CE» de conformidade e a documentação técnica para efeitos de demonstração da conformidade, correspondentes, respetivamente, aos seguintes anexos da Diretiva 2009/48/CE (entre os quais se inclui o referido anexo II, objeto de alteração pela Diretiva (UE) 2021/903), passam a ser aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área da economia e com a seguinte designação:<ul style="list-style-type: none">a) O disposto no anexo II da Diretiva 2009/48/CE, com a designação 'anexo I';b) O disposto no anexo V da Diretiva 2009/48/CE, com a designação 'anexo II';c) O disposto no anexo III da Diretiva 2009/48/CE, com a designação 'anexo III';d) O disposto no anexo IV da Diretiva 2009/48/CE, com a designação 'anexo IV'.• Apêndice C do Anexo I da Portaria n.º 249/2022, de 30 de setembro aprovada nos termos do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 66/2022, de 30 de setembro.
<p>Artigo 2.º Que determina (i) que os Estados-Membros devem adotar e publicar, até 4 de dezembro de 2022, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Diretiva (UE) 2021/903, e (ii) que os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de 5 de dezembro de 2022.</p>	<p>Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 66/2022, de 30 de setembro. Que determina que o decreto-lei entra em vigor no dia 5 de dezembro de 2022.</p> <p>Artigo 3.º da Portaria n.º 249/2022, de 30 de setembro</p>